

# CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Câmara Municipal Pva do Leste - MT	
Fl. nº	Rub
001	de

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1.724 /2025

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº  
1835/2025  
11 de Junho de 2025 11:13:20

Dispõe sobre a obrigatoriedade do ensino de educação financeira nas escolas da rede pública municipal de ensino de Primavera do Leste e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Primavera do Leste, a obrigatoriedade do ensino de Educação Financeira nas escolas da rede pública municipal de ensino, como conteúdo complementar integrante do currículo da educação básica, conforme diretrizes pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação.

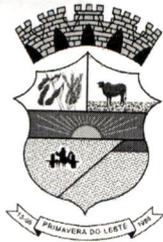
**§1º** A Educação Financeira deverá ser abordada de forma transversal, multidisciplinar e contextualizada, podendo integrar disciplinas já existentes ou ser ministrada como atividade extracurricular.

**§2º** O conteúdo a ser desenvolvido deverá considerar a faixa etária e o nível de escolaridade dos alunos, abordando, entre outros, os seguintes temas:

- I – Noções de planejamento financeiro pessoal e familiar;
- II – Poupança, consumo consciente e orçamento doméstico;
- III – Juros, crédito, endividamento e investimentos;
- IV – Sustentabilidade financeira e cidadania econômica;
- V – Práticas de consumo responsáveis e ética nas relações de consumo.
- VI - Riscos do endividamento e importância da educação para o consumo responsável.

**Art. 2º** A implementação das ações pedagógicas de que trata esta Lei caberá à Secretaria Municipal de Educação, que poderá:

- I – Promover a capacitação dos professores e demais profissionais da educação para o desenvolvimento do conteúdo;
- II – Estabelecer parcerias com instituições de ensino superior, entidades da sociedade civil e organizações públicas ou privadas, com reconhecida atuação em educação financeira;
- III – Editar materiais didáticos e realizar campanhas educativas voltadas à comunidade escolar.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº	Rub
002	de

**Art. 3º** A aplicação das disposições desta Lei observará a capacidade administrativa e orçamentária do Município, não podendo gerar obrigações de natureza financeira não previstas em dotação orçamentária específica.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do ano letivo seguinte.

Câmara Municipal de Primavera do Leste/MT, 11 de Junho de 2025.

**MARIANA CARVALHO**  
VEREADOR (PL)

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo garantir a inclusão de conteúdos de educação financeira nas atividades pedagógicas das escolas da rede pública municipal de Primavera do Leste.

A medida encontra respaldo na Constituição Federal (art. 205), que estabelece a educação como meio de formar cidadãos preparados para a vida, e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), que permite a inclusão de temas transversais nos currículos escolares, como é o caso da educação financeira.

O tema também já é tratado em nível nacional por meio da Estratégia Nacional de Educação Financeira (ENEF), coordenada pelo Banco Central do Brasil e pelo Ministério da Educação. Experiências desse programa em escolas públicas de diversos estados mostraram que os alunos que tiveram contato com educação financeira passaram a tomar decisões mais conscientes sobre consumo, poupança e uso do dinheiro.

A proposta apresentada não interfere na organização interna das escolas e respeita a autonomia pedagógica da Secretaria Municipal de Educação. Ela apenas estabelece diretrizes e incentiva a abordagem do tema de forma transversal, dentro das possibilidades da rede municipal.

Além do amparo legal, a proposta atende a uma necessidade urgente. Em um país onde o



# CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº	Rub
009	8

endividamento das famílias é alto e o consumo muitas vezes é feito sem planejamento, é fundamental que as crianças e jovens aprendam, desde cedo, a lidar de forma responsável com o dinheiro.

Educar financeiramente é preparar o cidadão para a vida. É fortalecer a economia familiar, reduzir o risco de endividamento e promover a cidadania.

Por esses motivos, conto com o apoio dos nobres colegas vereadores para aprovar esta importante iniciativa em benefício das futuras gerações de Primavera do Leste.